

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**[ DISPENSA N.º 034/2022DI ]**

**UNIDADE SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL E LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), global.

**VIGÊNCIA:** de 10/08/2022 a 31/12/2022

**CONTRATADO:** LUCIANA DE JESUS QUEIROZ 02533048577  
CNPJ: 42.003.262/0001-50

**DOTAÇÃO:**

<b>ÓRGÃO</b>	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.02 GABINETE DO PREFEITO 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 05.05 SECRETARIA MU
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	4.122.0021.2.050 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.361.0009.2.319 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40% 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.302.0008.2.538 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.302.0008.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
<b>FONTE</b>	15000000 1540000 15001001 17010000 150000 166000 1669000 15001002 160000

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia nos veículos da frota municipal e a lavagem dos mesmos, devido o município não dispor de profissionais com essa capacitação e serem serviços necessários para a prestação dos serviços do município

A publicação do ato de dispensa ou DISPENSA, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

**Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:**

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

**Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:**

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a DISPENSA".

**FUNDAMENTAÇÃO  
LEGAL:** Lei 8.666/1993 - Artigo 24 - Inciso II

**PARECER  
JURÍDICO:** ANEXO

---

**RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 10 de agosto de 2022.

---

**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**  
Prefeito